

De: **Secretaria Municipal de Educação – Setor de Engenharia**
Para: **Setor de Licitações**
Assunto: **PARECER REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 28/2021 - RECURSO**

1. Do objeto

Análise à interposição de recurso aberta através do protocolo nº2065/2022 pela empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.700.757/0001-41, contrarrazão aberta através do protocolo nº2579/2022 pela empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 33.902.200/0001-99 e contrarrazão aberta através do protocolo nº3220/2022 pela empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ 07.752.006/0001-64 referentes à Concorrência Pública nº 28/2021, Processo nº 116/2021, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para retomar a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com 1.219,88m² de telhamento metálico, e 924m² de pintura de piso com tinta epóxi, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

2. Do histórico

Em conformidade com a Ata de Sessão Pública para abertura de envelopes de propostas referente à supracitada Concorrência Pública, a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA se configurou como vencedora do trâmite em decorrência do valor total ofertado de R\$ 322.600,10 (Percentual de desconto de aproximadamente 17,95% sobre o valor total estimado para esta licitação de R\$ 393.183,77).

3. Do pedido de recurso

Aberto em 24 de janeiro de 2022 sob o protocolo de nº 2065/2022 a empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA fundamenta sua solicitação apresentando trechos referentes ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária , partes integrantes do edital, sob a perspectiva de que esta última “apresenta inconsistência, através das quais todo processo poderá ser colocado em discussões jurídicas após a sua assinatura”.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

Para tanto em seu item “DO QUE SE REQUER” a empresa apresenta o que segue:

“ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, requer que seja por Vossa Senhoria recebido o recurso ora apresentado e aceite em todos os seus termos, já que a Empresa MW Amazônia Serviços Ltda por meio deste, deica claro ter cumprido fielmente todo o exigido no edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, reverta seus autos para análise dos técnicos dessa prefeitura, principalmente o item “planilha orçamentária” e “memorial descritivo”, uma vez que a mesma além de fora dos padrões dos órgãos de controle, também trazem dúvidas interpretativas da execução dos serviços, e na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à AUTORIDADE SUPERIOR, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3 do mesmo artigo.”

4. Da apresentação de renúncia

Aberta em 27 de janeiro de 2022 através do protocolo nº 2579 a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI renuncia ao direito de apresentar contrarrazões.

5. Da apresentação de contrarrazão

Aberta em 02 de fevereiro de 2022 através do protocolo nº 3220 a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA apresenta pedido de contrarrazão no qual requer o que segue:

“Diante do exposto, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, requer que o recurso administrativo seja julgado improcedente e seja mantida a classificação da empresa CONTROL”.

6. Da análise

Em consulta as Normas e Condições da Concorrência nº 28/2021 cabe destacar o itens 7.1. , apresentado:

“7.1. O Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 7.6, entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente na ordem estipulada abaixo, devendo ser apresentados:”

Que por sua vez em seu item 7.6.6.1, apresenta-se conforme segue:

“7.6.6.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação, conforme modelo do Anexo II;”

É possível constatar que a requerente apresentou DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme folha 311 dos autos do processo licitatório. Neste a empresa apresenta o que segue:

“**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá, que a empresa MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.”

Para esta análise faz-se ainda necessário recorrer ao item 13.7. das referidas Normas e Condições da Concorrência, apresentado:

“13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

7. Do parecer

Face ao exposto, este setor entende como improcedente o pedido de recurso apresentado pela empresa MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, haja visto que a requerente em momento precedente apresentou declaração de concordância plena com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Sugere-se ainda à Comissão Permanente de Licitação, conforme decreto Municipal nº 5144/2021, o deferimento das solicitações abertas através dos protocolos nº 2579/2022 e 3220/2022 e consequente mantimento do resultado desta licitação na qual se configura como vencedora a empresa CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Itapoá/SC, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRE ALBINO DE
SOUSA:11554124433

Assinado de forma digital por
ANDRE ALBINO DE
SOUSA:11554124433
Dados: 2022.02.03 10:27:34 -03'00'

André Albino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA SC 182518-7